

Resolução 028/Reitoria/Univates

Lajeado, 19 de maio de 2014

Aprova o Edital Institucional
Probiti/Fapergs/Univates – 01/2014

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o Edital Institucional Probiti/Fapergs/Univates – 01/2014, do Centro Universitário UNIVATES, conforme anexo que segue devidamente rubricado.

Art. 2º A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

EDITAL INSTITUCIONAL PROBITI/FAPERGS/UNIVATES - 01/2014

O presente Edital tem por objetivo destinar Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (BITI) a projetos de pesquisa aprovados pelo Centro Universitário UNIVATES, em consonância com os Programas PROBITI da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS.

1. Das quotas de bolsas

1.1 Das quotas de bolsas PROBITI

São **quatro** quotas de bolsas que compõem o Programa PROBITI/FAPERGS/UNIVATES, que beneficiarão prioritariamente quatro pesquisadores com claro envolvimento em pesquisas de desenvolvimento tecnológico. As bolsas estão acessíveis a alunos de qualquer curso de graduação.

1.1.1 A segunda quota de bolsa por pesquisador/orientador deste Programa será concedida apenas em casos excepcionais, para pesquisadores com comprovada necessidade e capacidade científica, sendo necessária a existência de quota(s) excedente(s) no processo de seleção inicial.

1.1.2 A duração máxima da bolsa BITI será de até 12 (doze) meses e a mínima, de 30 (trinta) dias, não sendo permitida a sua prorrogação.

1.1.3 Os valores das bolsas são fixados pela Fapergs em tabela específica e disponível em www.fapergs.rs.gov.br (Fapergs/Formas de Apoio/Valores de Diárias e Bolsas).

1.1.4 Bolsistas que completam 24 (vinte e quatro) meses de bolsa deste programa em julho de 2014, não poderão ser indicados devido a normas restritivas da FAPERGS.

2. Dos requisitos para orientador para julgamento das propostas e de desempate

Os requisitos para orientador e para julgamento das propostas serão analisados pelo Comitê Institucional PROBITI/FAPERGS, nomeado por Portaria da Univates, constituindo o Comitê Interno de Seleção e Avaliação.

O processo de seleção, destinação e andamento do Programa PROBITI será acompanhado por Comitê Externo de Seleção e Avaliação.

2.1 Dos requisitos para o pesquisador/orientador

Constituem critérios de elegibilidade do orientador:

- a) ser Pesquisador, com Título de DOUTOR, concursado da Univates;
- b) integrar equipe de pesquisadores remunerados de projeto de pesquisa aprovado institucionalmente e em andamento;
- c) ter experiência comprovada na área de orientação científica/tecnológica e disponibilidade para execução dessa atividade;
- d) ter a sua proposta aprovada pelo Comitê Interno deste Programa;
- e) apresentar, no prazo estabelecido pelo Edital, para o Comitê Interno, a indicação de aluno para ser bolsista;
- f) possuir, preferencialmente, experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos.

2.1.1 São compromissos do pesquisador/orientador:

a) assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo: 1) a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados; 2) a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista; 3) o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica, a ser realizado pela instituição participante.

b) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva dele;

c) solicitar ao respectivo Comitê Interno o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS;

d) informar, imediatamente, o respectivo Comitê Interno sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu Plano de Trabalho.

2.2 Dos critérios de julgamento da proposta

São critérios de julgamento da proposta:

2.2.1 PROBITI

a) Plano de desenvolvimento tecnológico do projeto com inserção do bolsista, via plano de trabalho – 30% da avaliação;

b) Produção científica do Pesquisador Orientador, demonstrada em Currículo Vitae modelo Lattes e documentada no setor responsável na IES e produção conjunta do Pesquisador Orientador com orientados (de IC e de TCCs - artigos completos em periódicos indexados, livros e capítulos de livros) [de 2009 (inclusive) até o momento da avaliação da proposta] - 50% da avaliação;

c) Parcerias comprovadas com empresas e ou organizações (item obrigatório) – 20% da avaliação (com apresentação de comprovação por meio de ofício e/ou contrato).

Observações:

A segunda quota de bolsa por pesquisador/orientador deste programa será concedida apenas em casos excepcionais, para pesquisadores com comprovada necessidade e capacidade científica ou tecnológica. Além disso, para que se conceda a segunda quota, é necessária a existência de sobressalência de quotas no processo de seleção inicial.

2.2.2 Na alínea “a” do item 2.2.1 deverá ser apresentado plano de inovação tecnológica vinculado a projeto de pesquisa existente e aprovado pela Univates, seguindo modelo em anexo a este Edital. Ao final de 12 (doze) meses, período de duração da Bolsa BITI, deverá ser apresentado protótipo de novo produto e/ou esquema de novo processo, seguindo conceitos do Manual de Oslo.

2.2.3 Para fins de apreciação, na alínea “b” do item 2.2.1, deverá ser comprovada a publicação conjunta (pesquisador/bolsista) de resultados de pesquisas nos diversos

meios, incluindo produções técnicas. Será considerada, também, a experiência prévia e comprovada em atividades de geração e transferência de tecnologia (parcerias com empresas) e na formação de recursos humanos.

2.3 Dos critérios de desempate

Em caso de empate terá preferência a proposta que obtiver maior pontuação no critério de julgamento constante na opção “a” do item 2.2.1 acima mencionado. Permanecendo o empate terá preferência, sucessivamente, a proposta que obtiver maior pontuação na opção “b” e após na “c”. Ao final, permanecendo o empate será aprovada a proposta encaminhada pelo orientador que ingressou na Univates como docente há mais tempo.

3. Da documentação a ser encaminhada

Os orientadores interessados devem protocolar sua inscrição no Setor de Atendimento ao Aluno da Univates, contendo os seguintes documentos/informações:

a) PROBITI: nome do proponente e titulação; projeto ao qual se vincula a proposta, bem como a descrição das palavras-chave e da área de conhecimento e grande área (conforme CNPq); comprovante de parcerias com empresa(s) e/ou organizações e; Plano de Inovação Tecnológica, conforme modelo anexo, vinculado a projeto de pesquisa existente e aprovado pela Univates;

4. Dos prazos

Atividades	Data
Encaminhamento das propostas e respectiva documentação por parte do orientador por meio de solicitação protocolada no Setor de Atendimento ao Aluno	até 29/05/2014
Período de avaliação interna das propostas pelos comitês internos e análise do currículo	até 04/06/2014
Publicação do resultado preliminar	04/06/2014
Prazo para recurso	05/06/2014
Análise dos recursos pelo respectivo Comitê Interno	até 07/06/2014
Publicação do resultado definitivo	07/06/2014
Período de indicação de bolsistas pelos orientadores contemplados com quotas*	até 15/06/2014

*Encaminhar os seguintes dados do bolsista: nome, código de aluno, e-mail principal, CPF, endereço do currículo *Lattes* atualizado e dados bancários de conta corrente do Banrisul (agência e número da conta).

5. Dos recursos

A partir da publicação do resultado preliminar é permitido encaminhar recurso devidamente fundamentado, protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno da Univates, conforme cronograma.

6. Das disposições finais

É obrigatória a observância dos Regulamentos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBITI/FAPERGS (disponíveis em: <http://www.fapergs.rs.gov.br>).

Informações podem ser obtidas pelo e-mail pesquisa@univates.br ou pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5301.

ANEXO

Plano de Desenvolvimento Tecnológico vinculado a projeto de pesquisa existente e aprovado pela Univates (para bolsas BITI)

1) Caracterização (produto, processo, serviço):

Descrição sucinta. Explicar qual a fase do projeto (ideia, bancada, protótipo, dentre outros).

2) Indicação do Grau de Inovação do projeto:

Existem produtos concorrentes ou similares no mercado? Explique o diferencial do seu projeto.